



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O Presidente do **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo – CRF/ES**, por intermédio de seu Presidente, que abaixo subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, para aquisição de equipamentos de informática. O edital encontra-se disponível na sede deste Regional. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Interna nº. 011/2008**, de 03 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 21 de julho de 2008. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do CRF/ES, sito à Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725 (Próximo ao HPM – Hospital da Polícia Militar) – Tel. 2127-8208, no horário abaixo mencionado.

Dia 12 de setembro de 2008 às 14:00 horas

1.2 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a **CARTA CREDENCIAL** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitem 1.1.

1.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidade e especificações no ANEXO I e demais condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II, que integram o presente edital para todos os fins.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação estão previstas na Dotação Orçamentária 412009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2 - Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;

4.1.3 - Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

4.1.4 - Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

4.1.5 - Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

4.1.6 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

6.2 - Não será admitida a participação de empresas que:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

6.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) o credenciamento dos licitantes;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços e o exame das mesmas, conduzindo os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- d) coordenação e a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- e) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor do certame e a respectiva adjudicação se não houver recurso;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

CRENCIAMENTO, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

8.1.2 - Para a efetivação do **CRENCIAMENTO** o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

8.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente.

8.1.4 - Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, **a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;**

8.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem **8.1.4 COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item **2.1**.

8.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item **8.1.5.1**.

8.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do CRF/ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

8.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.4 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

8.5 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

8.6 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados e identificados, utilizando dentro do possível o modelo padrão de etiqueta, conforme modelo abaixo:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

Pregão Presencial Nº 002/2008

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES

Pregão Presencial Nº 002/2008

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões Plenárias do CRF/ES, sito à Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**,

10.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **01 – PROPOSTA** e nº. **02 – HABILITAÇÃO**.

10.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

10.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item **10.1** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES, Pregão Presencial Nº 003/2008 - Envelope DECLARAÇÃO.**

10.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados à mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

10.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

10.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que a mesma procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

11 – DO ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, datada e assinada pelo representante legal;
- b)** Ser apresentada com base nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- c)** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
- d)** Nome e código do Banco e da agência, n.º da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
- e)** Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.
- f)** Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CRF/ES e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.
- g)** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de estimativa de preço, nos moldes do **ANEXO I**.
- h)** Que os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

11.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para o **CRF/ES**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

11.7 – As licitantes que queiram invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão entregar no Envelope n.º 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO IV**.
- b) Certidão expedida no presente exercício (2008) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) **A ausência de identificação da licitante como ME ou EPP, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.**

11.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12 – DO ENVELOPE Nº. 02: HABILITAÇÃO

12.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DECLASSIFICADA**;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO**.

Nota: Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

12.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

12.1.2.1 - As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

12.1.2.2 - A ME e EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2.3 - Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias** respectivamente.

b) As Provas de Regularidade referentes aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, constantes nas alíneas “b” e “c” do item **12.1.2**, poderão ser substituídas pela **Certidão Conjunta**, expedida pela Receita Federal.

c) – As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas “b” e “c” do item **12.1.2** deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado **pelo Licitante no momento do Credenciamento**.

d) – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa **Matriz** quanto as **Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)**.

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal, conforme **item 11.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “e” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no **Anexo I do edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.



12.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Certidão expedida no presente exercício (2008) pela Corregedoria Geral de Justiça ou órgão correspondente no Estado, Distrito Federal ou Território Federal onde for sediada a empresa, na qual conste identificados os Cartórios Distribuidores das Ações de Falência e Concordata;

12.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **ANEXO IV**.

a.2) Certidão expedida no presente exercício (2008) pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

12.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (ou órgão equivalente), do domicílio da empresa, atestando qual Cartório de Falência ou Concordata a mesma poderá responder a processos judiciais, emitida no corrente ano;

a1) Em se tratando de empresa sediada no Estado do Espírito Santo, a certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser retirada no Site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, com endereço eletrônico – www.cgj.es.gov.br;

12.1.6.1 - Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo VI deste Edital**.

12.1.6.2 - Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do **Anexo III deste Edital**.

12.1.6.3 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

12.1.7 – OBSERVAÇÕES

1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

32 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

2 - Todas as folhas da Proposta Comercial e documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem seqüencial acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

3 - Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço global, por lote.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;

13.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

13.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5 – Para oferta de lances a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

13.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

13.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

13.9 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

13.10 - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 11.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

13.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 - Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

13.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

13.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.16 – **A falta de manifestação imediata e motivada** do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar à Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

13.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

13.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

13.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

13.23 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.24 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

14 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

14.1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: **crfes@crfes.org.br**, pelo fax (0xx27) 2127-8223 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

14.2 - As impugnações deverão ser dirigidas a pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo do CRF/ES.

14.3 - As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

14.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.11 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

14.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao **CRF/ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.**

14.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmº. Senhor Presidente do CRF/ES, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

14.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

14.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax.

14.17 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no CRF/ES.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 – As multas previstas no inciso **II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **15.1** são da competência do Presidente do CRF/ES, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

16.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

17 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Ordem de Fornecimento (OF), visando à entrega do objeto licitado.

17.2 – O Licitante Vencedor deverá fazer a entrega do prazo estipulado no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO II**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – A recusa injustificada do licitante em entregar o material, dentro do prazo estabelecido neste edital permitirá a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no **Item 15**.

17.4 – A Ordem de Fornecimento (OF) poderá ser cancelada pelo CRF/ES:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRF/ES.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17.5 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 16:00h, no CRF/ES.

17.6 – Ficará sob responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço e a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

17.7 – Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos produtos, bem como se houver divergência entre os produtos indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

17.8 – É vedado ao licitante vencedor entregar quantidade diversa da estipulada no Anexo I deste Edital.

18 – FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do material será acompanhada pelo Departamento de Compras, ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Artigo 67, da Lei. n.º. 8.666/93 consolidada.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado após o material efetivamente ser entregue e aceito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o **produto**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da **Ordem de Fornecimento**.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

19.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRF/ES, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº da Ordem de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.7 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.8 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

Conselho Regional de Farmácia do Estado do ES

Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725
CNPJ: 28.167.666/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: Isento

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável do CRF/ES.

21 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

21.1 – O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

21.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

22.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado/União e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

22.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

22.7 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 - Os contratos e/ou Ordem de Fornecimento (OF) poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n^o 8.666/93 consolidada.

22.9 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.10 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.12 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CRF/ES.

22.13 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a administração.

22.14 – A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

22.15 - O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.16 - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato ou entrega da autorização de fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.17 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o [item 14.1](#) deste Edital.

22.18 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocolados no Protocolo localizado na sede do CRF/ES situado à Avenida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Joubert de Barros, n.º 371 - Bento Ferreira - Vitória - Espírito Santo - CEP 29050-725, devendo ser endereçados à Pregoeira do CRF/ES.

22.19 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço – Setor de Contabilidade - Avenida Joubert de Barros, n.º 371 - Bento Ferreira - Vitória - Espírito Santo - CEP 29050-725.

22.19.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória (ES), 28 de agosto de 2008.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES

Ony Luiza Pereira Pessoa
Pregoeira do CRF/ES



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

LOTE I

ITEM 01: NOTEBOOK - QUANTIDADE: 01 UNIDADE

Descrição

Processador:

- Core 2 Duo T5750
- Clock: 1.66GHz
- Cache: 2MB L2 667Mhz

Memória RAM:

- 2GB
- Tipo: DDR II SDRAM
- Expansível até 4GB

HD:

- 200GB
- Tipo: SATA

Drive óptico:

- DVD-RW (gravador e leitor de DVD e CD) DVD±R Double Layer

Tela:

- Tamanho: 15.4"
- Resolução máxima: 1280 x 800

Teclado e Mouse:

- Controle de Cursor/Teclado
- Touch pad eletrostático c/ rolagem de tela, Teclado QWERTY em Português

Slots:

- Memory Stick PRO™ 3, Express Card /34, Secure Digital (SD)
- Leitor de cartões 5 em 1 (MS/MS PRO/SD/MMC/XD).
- Câmera de Vídeo (Webcam) 2 Megapixels integrado com microfone embutido.

Placas:

- Placa de rede: Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX com interface RJ-45
- Placa de fax/modem: Modem V.92/V.90 integrado com interface RJ-11 (128MB Dedicado + 123MB Compartilhada)
- Placa de som: Compatível com o sistema de som Windows®
- Alto-falantes integrados (estéreo); mini-jack para microfone mono aural
- Placa de vídeo: Mobile Intel® GMA X3100

Wireless:

- Rede Sem Fio Integrada e Bluetooth 2.0.
- Intel® 3945AGM network connection
- Padrão: IEEE 802.11abg
- Interface: PCI
- Frequência: 2.4 GHz (802.11bg) 5 GHz (802.11a)

Bateria:

- Autonomia: aproximadamente 2.5-4.5 horas com bateria padrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

Dimensões e Peso:

- Dimensões (A x L x P): 3,1-3,8cm x 36cm x 26,9cm
- Peso: 2,9 kg com bateria padrão

Conexões:

- i.LINK® (IEEE 1394)
- USB 2.0 (4)
- Saída VGA
- Fones de ouvido (estéreo)
- Mic-in monoaural
- DC In

Voltagem:

- Bivolt

Sistema operacional:

- **WINDOWS XP PROFESSIONAL SP2 ORIGINAL**

Garantia:

- **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL DO ITEM 01 DO LOTE II: R\$ 3.319,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)

LOTE II

ITEM 01: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - QUANTIDADE: 01 UNIDADE

Características

- Funções: Impressora/Copiadora/Scanner
- Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta.
- Impressora: Resolução até 1200 dpi em preto em modo renderizado (ao imprimir de um computador); colorido (melhor) até 4800 x 1200 dpi em modo otimizado colorido (ao imprimir de um computador e 1200 dpi de entrada). Velocidade de impressão em preto de até 30 ppm (rascunho, carta); em cores de até 23 ppm (rascunho, carta). Ciclo de trabalho (mensal, carta) até 1.000 páginas.
- Copiadora: Cópias em cores com número máximo de 50 cópias; dimensionamento da cópia (faixa de redução/ampliação) de 25 a 200%. Velocidade da reprodução em preto de até 30 cpm (rascunho, carta); cores de até 23 cpm (rascunho, carta).
- Scanner: Scanner de mesa com resolução da digitalização óptica até 1200 dpi; hardware até 1200 x 2400 dpi; aprimorada até 19.200 dpi; níveis de escala de cinza 256; profundidade de cores 48 bits-
- Leitor multiformatos de cartão de memória 5 em 1 (MS/MS PRO/SD/MMC/XD)
- Memória: Memória interna de 32MB.
- Sistema Operacional: Windows Vista, Windows 2000 (somente SP3), Windows XP; MAC OS X v10.3.9, v10.4 ou posterior.
- Conexões: 1 USB
- Suprimentos: Cartucho de Impressão a Jato de Tinta Preto e a Jato de Tinta Tricolor.
- Conteúdo: fonte de alimentação, cabo de força, CD e manual de instalação, guia básico.
- Voltagem: Bivolt.
- **Garantia de 12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL DO ITEM 01 DO LOTE III: R\$ 562,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

LOTE III

ITEM 01: UNIDADE DE BACKUP – 80/160GB DAT - QUANTIDADE: 01 UNIDADE

- Tecnologia: DAT
- Capacidade: 80/160GB
- Instalação: Externa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- Interface: USB 2.0 ou SAS 1.1 ou Ultra160 SCSI (LVD)
- **Garantia Mínima de 12 meses.**

VALOR TOTAL DO ITEM 01 DO LOTE V: R\$ 1.866,13 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E RTEZE CENTAVOS)

Observações gerais para os LOTES de I e II:

Software e licenças.

Sistema operacional Microsoft **WINDOWS XP PROFESSIONAL SP2**, em português, incluindo documentação de instalação original e CD com software para instalação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;

Exigências Mínimas.

- Todos os componentes entregues deverão ser novos e totalmente cobertos pela garantia do fabricante;
- A entrega de todo o conteúdo desta especificação deverá ocorrer no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede do CRF-ES;
- Garantia total (peças e mão de obra) mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica formalmente autorizada pelo fabricante;
- Os equipamentos e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site;
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 08 (oito) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- Se houver necessidade da troca de alguma peça ou equipamento, o componente que vai ser trocado, deverá ser novo e igual, ou melhor, que o defeituoso;
- Declarar que todo o conteúdo fornecido será atendido por empresa de assistência técnica, autorizada pelo fabricante, na grande Vitória com registro no CREA-ES tendo no mínimo 01 técnico com registro no CREA-ES;
- Caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante, garantindo a assistência técnica e continuidade dos produtos no caso de fechamento da rede autorizada, esta devendo estar devidamente assinada e com firma reconhecida pelo responsável devidamente autorizado, em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e com n.º do pregão deste presente edital, onde conste:
 - Que o licitante está apto a comercializar os produtos ofertados;
 - Apresentar comprovantes autenticados ou comprovados por meio eletrônico (internet);
 - Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
 - A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- E imprescindível o fornecimento de todos os drivers e manuais, atualizados de todos os componentes do equipamento ofertado. Os drivers e manuais devem ser fornecidos em mídias adequadas ao equipamento, originais do fabricante em português. Não serão aceitas cópias;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados também devem estar disponíveis na Internet;
- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor e estabilizador) deverão obedecer a um único padrão de cor tendo como predominante a cor preta;
- Todas as unidades de cada item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si;
- O CRF-ES poderá solicitar a empresa vencedora que disponibilize um equipamento conforme ofertado, para que seja vistoriado por essa instituição, sem prejuízo no prazo de entrega. As despesas de transporte e instalação do referido equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- Deverão fazer parte do fornecimento todos os cabos necessários para o funcionamento total dos equipamentos;
- Não serão aceitos adaptadores como alternativa para conexão e equipamentos reconicionados ou fora de linha de fabricação;
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008 TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Para efeito do objeto da presente licitação fica estabelecido o seguinte:

1.1.1 - **Objeto da licitação:** contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos de Informática, os quais deverão ser cotados por ITEM/LOTE, para o CRF/ES no ano de 2008.

1.1.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações (características e quantitativos) contidas no presente Termo de Referência.

1.1.3 – **Garantia:** Conforme consta no Anexo I – Observações Gerais, para os LOTES I A III do presente edital e de 12 meses para os lotes IV e V.

Observações gerais para os LOTES de I e II:

Software e licenças.

Sistema operacional Microsoft **WINDOWS XP PROFESSIONAL SP2**, em português, incluindo documentação de instalação original e CD com software para instalação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida;

Exigências Mínimas.

- Todos os componentes entregues deverão ser novos e totalmente cobertos pela garantia do fabricante;
- A entrega de todo o conteúdo desta especificação deverá ocorrer no prazo Máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura da Autorização de Fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede do CRF-ES;
- Garantia total (peças e mão de obra) mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica formalmente autorizada pelo fabricante;
- Os equipamentos e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site;
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 08 (oito) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- Se houver necessidade da troca de alguma peça ou equipamento, o componente que vai ser trocado, deverá ser novo e igual, ou melhor, que o defeituoso;
- Declarar que todo o conteúdo fornecido será atendido por empresa de assistência técnica, autorizada pelo fabricante, na grande Vitória com registro no CREA-ES tendo no mínimo 01 técnico com registro no CREA-ES;
- Caso a licitante não seja fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante, garantindo a assistência técnica e continuidade dos produtos no caso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

de fechamento da rede autorizada, esta devendo estar devidamente assinada e com firma reconhecida pelo responsável devidamente autorizado, em nome do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e com n.º do pregão deste presente edital, onde conste:

- Que o licitante está apto a comercializar os produtos ofertados;
- Apresentar comprovantes autenticados ou comprovados por meio eletrônico (internet);
- Que possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

- E imprescindível o fornecimento de todos os drivers e manuais, atualizados de todos os componentes do equipamento ofertado. Os drivers e manuais devem ser fornecidos em mídias adequadas ao equipamento, originais do fabricante em português. Não serão aceitas cópias;

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados também devem estar disponíveis na Internet;

- Todas as unidades de cada item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si;

- O CRF-ES poderá solicitar a empresa vencedora que disponibilize um equipamento conforme ofertado, para que seja vistoriado por essa instituição, sem prejuízo no prazo de entrega. As despesas de transporte e instalação do referido equipamento serão de responsabilidade da empresa vencedora;

- Deverão fazer parte do fornecimento todos os cabos necessários para o funcionamento total dos equipamentos;

- Não serão aceitos adaptadores como alternativa para conexão e equipamentos reconicionados ou fora de linha de fabricação;

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.

1.1.4 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8:00h às 16:00h, diretamente no CRF/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para todos os produtos.

1.1.5 - Em caso de paralisação das atividades do CRF/ES que comprometa o recebimento dos produtos, a entrega poderá ser suspensa, por solicitação do setor requisitante, até o pleno restabelecimento da normalidade, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.6 - A CONTRATANTE poderá nas mesmas condições originais acrescer ou reduzir o correspondente quantitativo, sem alteração do preço unitário, observados os limites da Lei nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

2.2 - Deverá(ão) dispor de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

2.3 - Entregar os materiais no endereço constante no ANEXO II e conforme Ordem de Fornecimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

2.4 - Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais;

2.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o CRF/ES, por sua conta e risco, através de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;

2.6 - Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.7 - Proceder/promover a substituição imediata (48h), a contar da notificação, dos materiais considerados inadequados para o uso;

2.8 - Comunicar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega;

2.9 - Em caso de necessidade de alteração da data de entrega, em situação extraordinária, a(s) empresa(s) deverá(ão) oficializar ao CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, utilizando formulário específico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise e possível aprovação da fiscalização.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. O CRF/ES disponibilizará responsável pelo recebimento dos produtos. Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

3.2 - Efetuar o pagamento devido, relativo aos produtos efetivamente entregues, nas condições e forma estabelecidas no Edital da Licitação, até o 10º dia útil do fornecimento;

3.3 - A fiscalização e acompanhamento quanto ao perfeito e integral recebimento do(s) materiais OBJETO do presente Processo Licitatório, será efetuada pelo Almojarifado, ou outro servidor designado pelo Presidente da CPL;

3.4 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE o direito de verificar a perfeita execução de entrega do material;

3.5 - Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento da entrega do objeto ora licitado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital da Licitação;

3.6 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da entrega, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

3.7 A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer;

3.8 - Para efeito de controle, o CONTRATANTE, através dos responsáveis pelo recebimento dos produtos no Almojarifado, deverá efetuar a contagem e verificação da qualidade dos materiais entregues, condições para o atesto do recebimento dos produtos e posterior pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO

LOCAL E DATA

ÀO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à
_____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o
n. ° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato
superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus
ANEXOS para participação do Pregão Presencial nº 003/2008.

(nome e identificação do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO IV – MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N º 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

ÀO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____
____(nome da proponente/carimbo)____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO
(artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

_____ (nome da empresa), CNPJ n.º
_____, sediada na _____ (endereço
completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº **003/2008**, e em cumprimento ao
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, vem declarar que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Vitória, _____ de _____ de 2008

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO VI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº.DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – MODELO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 -Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

CARTA CREDENCIAL
Para o(s) representante(s) da(s) proponente(s)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

_____, ____ de _____ de 2008.

ÀO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº, abaixo
assinado, vem pela presente informar que o(s) Sr.(s) ____ (nome dos credenciados)____,
portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de Identidade nº(s)
_____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar o **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2008**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a
recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do
presente credenciamento.

Atenciosamente,

____ (nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____
____ (nome da proponente/carimbo)____